

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE LONDRINA-PR

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1.º A Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é regida pela Lei n.º 12.334/2015.

Parágrafo único: O presente Regimento Interno dispõe sobre temática, os objetivos, a organização, a participação e a dinâmica da VI Conferência e da forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Londrina para o biênio 2023/2024.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2.º A Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por finalidade:

- I - Avaliar a realidade da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município;
- II - Fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Ciência e Tecnologia para o biênio 2023/2024;
- III - Avaliar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV - Avaliar reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, quando provocada;
- V - Aprovar seu regimento interno;
- VI - Aprovar suas resoluções, dar-lhes publicidade e registrá-las em documento final;
- VII - Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil e apresentar os representantes do Poder Público, que comporão o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o mandato para o biênio 2023/2024.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3.º A Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem como temas “Propostas apresentadas para o Setor de TI, em diagnóstico realizado pela Universidade de Columbia, no Município de Londrina” e o “Programa Espaço 4.0”, desenvolvido pela Escola Municipal Maestro Roberto Pereira Panico.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4.º Poderão participar como membros da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação na condição de:

- a) Membros da Comunidade Científica
- b) Delegados
- c) Observadores
- d) Convidados

§ 1.º Os membros da Comunidade Científica e os inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os demais membros terão direito a voz.

§ 2.º Os delegados representantes do poder público terão direito a voz e não votarão na eleição.

Art.5.º Os membros da comunidade científica e os delegados deverão se inscrever até o dia 05 de outubro de 2022. Os convidados e observadores poderão inscrever-se com antecedência enviando mensagem para ciencia.tecnologia@londrina.pr.gov.br, informando nome, instituição a que pertence, cargo, endereço e telefone de contato da instituição ou também no dia e local da Conferência.

Art.6.º Participarão da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de delegados os formalmente credenciados como:

- a) Representantes do setor produtivo, da classe trabalhadora e das associações do desenvolvimento tecnológico com atuação em Londrina;
- b) Representantes do Poder Executivo.

§ 1.º Na ausência do delegado titular se credenciar como tal, assumirá essa condição o delegado suplente.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7.º A Comissão Organizadora instituída pelo o Decreto Municipal n.º 1022, de 12 de setembro de 2022, é responsável pela realização da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, contando com o apoio administrativo, técnico e financeiro do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: As atividades de apoio à plenária poderão ser auxiliadas pela Comissão Organizadora.

Art.8.º A VI Conferência será presidida por Roberto Moreira de Oliveira, presidente da Comissão.

CAPÍTULO VI

DA DINÂMICA

Art.9.º O Tema da VI Conferência será abordado a partir da seguinte dinâmica:

I - Palestras de Abertura

II – Abertura para considerações

III - Eleição dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV – Plenária;

V - Proclamação dos eleitos da sociedade civil e apresentação dos demais representantes da sociedade civil e Poder Público para a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – biênio 2023/2024.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA

Art.11 A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação o Regimento Interno da Conferência, aprovar o relatório final e as moções.

§ 1.º As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o horário de início da Plenária, para serem apreciadas pela mesma.

§ 2.º As moções deverão ser apresentadas pelos delegados presentes e inscritos na Conferência.

§ 3.º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.12 A apreciação e votação do Regimento Interno da Conferência, do relatório final e das moções terão o seguinte encaminhamento:

I – Considerando a anterior disponibilização do Regimento Interno no site da CODEL, bem como sua publicação no Jornal Oficial, o Presidente da Conferência questionará a plenária se há sugestões de alteração. Caso a plenária não tenha contribuições a serem sugeridas, será submetido de imediato à aprovação da plenária.

II – Caso haja alguma solicitação de alteração, o relatório final será apresentado de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados.

III – Após a leitura do relatório final, os pontos não anotados como destaques serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

IV – Serão chamados por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados.

V – A cada proposição submetida à Plenária será garantida a manifestação favorável e/ou contrária, obedecendo ao prazo de 02 (dois) minutos.

VI – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo único: As propostas, na plenária, poderão ser aprovadas, alteradas ou suprimidas.

Art.13 O Relatório Final aprovado na VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação constituirá em subsídio para a Política Municipal.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL NA CONFERÊNCIA

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.14 O processo eleitoral será organizado pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS

Art.15 Poderão concorrer à eleição para o cargo de Conselheiro todos os candidatos habilitados e os membros da Comunidade Científica habilitados de acordo com o Edital, presentes na Conferência, representantes dos segmentos da sociedade civil, indicados no Art. 21, da Lei Municipal n.º 12.334/2015, conforme Art. 6.º deste Regimento.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO

Art.16 Os candidatos serão apresentados à plenária durante a programação da Conferência.

Art.17 O processo de eleição terá trinta minutos.

Art.18 A eleição dar-se-á por aclamação, com a concordância dos delegados presentes, conforme segmentos previstos nos termos do Art. 21, da Lei Municipal n.º 12.334/2015.

SEÇÃO IV

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.19 O resultado será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 20 As dúvidas que forem levantadas serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Art. 21 Em caso de empate será privilegiado o candidato com maior experiência comprovada em CT&I. Ainda permanecendo o empate, será privilegiado o candidato de maior idade.

Art. 22 O resultado da eleição será divulgado antes do término da Conferência.

Art. 23 A relação dos membros eleitos será encaminhada, juntamente com a relação dos representantes do Poder Público indicados pelas respectivas pastas, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Londrina para fins de nomeação.

Art. 24 Após a nomeação, a nova composição do Conselho será publicada no Jornal Oficial do Município e no site da CODEL.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As questões omissas deste regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação.

Londrina, 26 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1022, de 12 de setembro de 2022.

Representantes do Poder Público

Roberto Moreira de Oliveira

Robson Naoto Shimizu

Representantes da Sociedade Civil

Ana Paula Murakawa

Devair Eduardo Lopes da Fonseca

Gilmar Machado

Lucio Kamiji